DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 25 de junho de 2026 **Ano VII | Edição nº 1377** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.722, de 15 de maio de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – A alínea "p" do inciso II do Art. 1º da Lei nº 2.722, de 15 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 1º (...)

II - (...)

p) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da fonte 2.752.000.0000 – Recursos Vinculados de Trânsito, distribuídos da seguinte forma: (...) (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 160/2026, de autoria do Poder Executivo.

.....

Decretos

DECRETO N.º 4.208, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, suas construções e benfeitorias, localizado no Distrito de Mocambeiro, neste Município, visando a instalação de Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições previstas no art. 73, V e 99, I "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e atento ao disposto no art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ampliar e aprimorar a infraestrutura da rede municipal de saúde, a fim de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a instalação de uma nova Unidade Básica de Saúde no Distrito de Mocambeiro é medida estratégica e essencial para atender à crescente demanda daquela região, proporcionando melhores condições de atendimento e de trabalho para os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.648, de 04 de junho de 2025, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel realizada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 11.514, de 13 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser promovida pela via judicial, o imóvel constituído por uma área de trinta (30) ares, localizado no Distrito de Mocambeiro, no Município de Matozinhos/MG, com todas as construções e benfeitorias lá existentes, registrado sob a matrícula nº 3.821, fls.3.827, do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, de propriedade de Antônio Monteiro, inscrito no CPF sob nº ***.503.846-**.

§1º O imóvel objeto da presente desapropriação, com todas as suas construções e benfeitorias, possui a área de 30 (trinta) **ares**, conforme consta na matrícula do respectivo Cartório de Registro de Imóveis e no cadastro municipal. As exatas dimensões, limites, confrontações e demais características do imóvel encontram-se detalhadamente descritas no levantamento planimétrico, memorial descritivo e laudo de avaliação, que constituem anexos e partes integrantes deste Decreto para todos os fins de direito.

§ 2º As medidas, divisas e confrontações gerais do imóvel, são aquelas constantes da respectiva matrícula e planta, devidamente registradas e arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG.

§ 3º O imóvel objeto da desapropriação destina-se à instalação e funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, vinculada à rede municipal de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.10.10.301.0019.2060.4.490.61.00 – Ficha 218 – Fonte de Recurso 1.754.000.0000.

Art. 3º Determino a formalização dos atos necessários à desapropriação judicial, pelo preço da avaliação constante no Laudo de Avaliação datado de 19 de março de 2026, emitido pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 11.514, de 13 de agosto de 2025, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 25 de junho de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

.....

DECRETO N.º 4.209, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*"Altera, em caráter excepcional, a **jornada de trabalho dos servidores** da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências."*

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e artigo 99, I, 'i' da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 no Canadá, nos Estados Unidos e no México, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário de expediente das repartições públicas municipais com os horários dos jogos, de modo a permitir que os servidores e cidadãos acompanhem as partidas sem prejuízo para a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que tal medida é uma prática tradicional e alinhada a atos similares de outras esferas da Administração Pública**;**

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 29 de junho de 2026, encerrar-se-á às 13:00 h.

Art. 2º Os servidores deverão compensar a diferença apurada entre a jornada diária normal e aquela estabelecida no Art. 1º até o dia 10 de novembro de 2026, ficando o gestor imediato responsável pela apuração das horas não trabalhadas e o controle das respectivas compensações.

Art. 3º O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes serviços públicos essenciais:

I – Unidade de pronto atendimento (UPA), que manterá os atendimentos de urgência e emergência;

II - Efetivo operacional da Guarda Civil Municipal;

Art. 4º Em caráter excepcional, no dia 29 de junho de 2026, o serviço de coleta de lixo domiciliar iniciará suas atividades às 05:00 h.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Matozinhos, 25 de junho de 2026.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.459, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, como fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 097/PMM/2026, n.º 098/PMM/2026, n.º 099/PMM/2026, n.º 100/PMM/2026, n.º 101/PMM/2026, n.º 102/PMM/2024, n.º 112/PMM/2024 e n.º 113/PMM/2022; Pregão Eletrônico n.º 005/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 017/PMM/2026, objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

I – Marilia Estefania Duarte de Souza - Matrícula n.º 83.399 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Viviane Fernandes Gama - Matrícula n.º 82.549 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Andre Soares Pontes - Matrícula n.º 83.694 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

IV – Lenice Soares Vinhal - Matrícula n.º 82.542 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS;

V – Thiago Henrique Correa - Matrícula n.º 78.841 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – UPA;

VI – Claudio Alexandre Campos Drummond - Matrícula n.º 82.954 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – UPA;

VII – João Carlos Sousa da Silva - Matrícula n.º 82.581 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII – Luana Pereira Morais - Matrícula n.º 83.198 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IX – Alciler Niño Guzmán Takahashi - Matrícula n.º 82.479 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

X – Marcos Antonio Fagundes - Matrícula n.º 70.605 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.464, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Mauricio Mendes Ribeiro Catalan**, matrícula n.º 73.010, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada – FGM 04, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP
Diretoria de Trânsito – TRANSMATOZ
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – Bairro São Pedro - 35.720-000 – Matozinhos – MG
e-mail: transmatoz@matozinhos.mg.gov.br

Portaria n.º 02/SEMSP/TRANSMATOZ/2026

"Dispõe sobre a alteração de regras de circulação, parada e estacionamento nas vias, a partir do dia 24 de junho de 2026.

A Diretora de Trânsito do município de Matozinhos no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto Municipal n.° 3.943 de 17/01/2025 e considerando a legislação em vigor disposta no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei n.° 9.503 de 27/09/97, e no decreto municipal nº 2.281, de 27/07/2009 que atribui ao município de Matozinhos/MG a competência para operar o trânsito em todas as suas manifestações.

Resolve:

Art. 1º - Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Chile, próximo ao número 286, Bairro Bom Jesus.

Art. 2º -Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Pirapora, próximo ao número 17, Bairro Bom Jesus.

Art. 3º - Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Sete, próximo ao número 93, Bairro Bom Jesus.

Art. 4º Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Ouro Preto, próximo aos números 511 e 524, Bairro Bom Jesus.

Art. 5º **Fica determinado área de Carga e Descarga Rua Bonfim 1645, Bairro Bom Jesus.**

Art. 6º - Os veículos que desrespeitarem a sinalização implantada ficarão sujeitos as penas e sanções regulamentares previstas no art. 207 do CTB.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 24 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PERLA CRUZ GUIMARAES
Data: 24/06/2026 14:10:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERLA CRUZ GUIMARAES
DIRETORA TRANSMATOZ -MATOZINHOS/MG

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP
Diretoria de Trânsito – TRANSMATOZ
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – Bairro São Pedro - 35.720-000 – Matozinhos – MG
e-mail: transmatoz@matozinhos.mg.gov.br

Portaria n.º 02/SEMSP/TRANSMATOZ/2026

"Dispõe sobre a alteração de regras de circulação, parada e estacionamento nas vias, a partir do dia 24 de junho de 2026.

A Diretora de Trânsito do município de Matozinhos no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto Municipal n.° 3.943 de 17/01/2025 e considerando a legislação em vigor disposta no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei n.° 9.503 de 27/09/97, e no decreto municipal nº 2.281, de 27/07/2009 que atribui ao município de Matozinhos/MG a competência para operar o trânsito em todas as suas manifestações.

Resolve:

Art. 1º - Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Chile, próximo ao número 286, Bairro Bom Jesus.

Art. 2º -Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Pirapora, próximo ao número 17, Bairro Bom Jesus.

Art. 3º - Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Sete, próximo ao número 93, Bairro Bom Jesus.

Art. 4º Fica determinado a Parada Obrigatória na Rua Ouro Preto, próximo aos números 511 e 524, Bairro Bom Jesus.

Art. 5º **Fica determinado área de Carga e Descarga Rua Bonfim 1645, Bairro Bom Jesus.**

Art. 6º - Os veículos que desrespeitarem a sinalização implantada ficarão sujeitos as penas e sanções regulamentares previstas no art. 207 do CTB.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PERLA CRUZ GUIMARAES
Data: 24/06/2026 14:10:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERLA CRUZ GUIMARAES
DIRETORA TRANSMATOZ -MATOZINHOS/MG